



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 245  
Data: 27/12/2024  
Página 192

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional São Mateus		
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia o Centro Educacional São Mateus, Inep/Censo Escolar nº23212284, com sede na Avenida Sargento Hermínio, nº 2440, bairro Ellery, CEP: 60350-501 – Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 30021000748202419	<b>PARECER Nº</b> 854/2024	<b>APROVADO EM:</b> 26.11.2024

## I – RELATÓRIO

Aldir dos Santos Fernandes, diretor do Centro Educacional São Mateus, instituição sediada nesta capital, por meio do Processo nº 0000748/2419, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Sargento Hermínio, nº 2440, bairro Ellery, Cep: 60350-501, Fortaleza-CE, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.380.394/0001-01, credenciado pelo Parecer CEE nº 0332/2020 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Responde pela direção o professor Aldir dos Santos Fernandes, licenciado em Pedagogia, Registro nº 92580, com especialização em Administração Escolar, Registro nº10082, responde pela secretaria Lidiane Rodrigues Alves, Registro nºAAA053633.

O corpo docente é composto de 28 (vinte e oito) professores todos habilitados na forma da lei perfazendo 100%.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento;

FOR: GR  
REV: KB

Cont./Parecer nº 854/2024

- f) Fotografias;
- g) Material mobiliário e equipamentos.

Na parte da infraestrutura, a instituição dispõe de dez salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professores, coordenação pedagógica, laboratório de informática e ciências, biblioteca, ginásio de esportes coberta, área para recreação, e instalações sanitárias satisfatórias.

A biblioteca dispõe obras de cultura e de literatura para alunos da educação infantil e ensino fundamental.

A proposta está alinhada à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na educação infantil e no ensino fundamental; estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais da escola; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva); as competências específicas e os componentes curriculares do ensino fundamental; os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa (o quê, como e quem avaliar); incluindo também a avaliação periódica dos objetivos educacionais previstos no PP, a fim de dimensionar se estão sendo atingidos e com que qualidade. A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

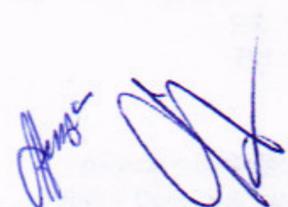
O regimento escolar apresentado a este CEE, contempla, de uma forma geral, as diretrizes e organização do Centro, devidamente alinhado a nova legislação (BNCC), acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular do ensino fundamental, fora elaborada conforme de acordo com a legislação vigente, e Resolução pertinente ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei Nº 9394/1996-LDBN, na Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento; na Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do

FOR: SF  
REV: KB



2/3



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 854/2024

Sistema de Ensino do Estado do Ceará, Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará; e na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2017-CEB/CNE, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

### III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação de autoria da Assessora Técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Centro Educacional São Mateus, Inep/Censo Escolar nº 23212284, sediado na Avenida Sargento Hermínio, nº 2440, Bairro Ellery, CEP: 60350.501 – Fortaleza-CE, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2024.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

3/3

